

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Huracio Balista Guedes Presidente do CEE/RO

Concede, por dois anos, ao C	entro Educacional Casinha do Apre	ender, em Porto Velho,	
Autorização de Funcionamento	para a oferta da Educação Infantil -	Creche 2 e 3 anos e Pré-	
Escolar I e II, e dá outras provid	dências.		
Interessada:	Mı	unicípio:	
Souza & Castro Ltda		Porto Velho/RO	
Relatora:	¥		
Conselhei	ira Camila Fernanda Carvalho Caeta	no	
*		Aprovação:	
Processo n.º 148/22-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 046/24	09/09/2024	

HISTÓRICO

Por meio de Requerimento, datado de 14 de novembro de 2022 e protocolado neste Conselho em 17/11/2022, a representante legal da entidade mantenedora Souza e Castro Ltda, nome de fantasia Centro Educacional Casinha do Aprender, com CNPJ 33.310.141/0001-60, com data de abertura em 10/04/2019, solicitou Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, de forma gradativa, e validação de estudos dos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2023.

O Centro Educacional Casinha do Aprender está localizado na rua Nicarágua, n.º 1.425, no bairro Nova Porto Velho, no município Porto Velho/RO. Os documentos apresentados deram origem ao Processo n.º148/22-CEE/RO. Tem Ato Constitutivo da Empresa uma sociedade empresária limitada, com seu ato de constituição datado de 15.02.2019. Iniciou suas atividades, em 7 de fevereiro de 2020, com Educação Infantil - Creche de 2 e 3 anos, conforme o Projeto Político Pedagógico.

ANÁLISE

Dentre as informações constantes dos autos, de acordo com o estabelecido nos Anexos I e II da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, na Resolução n.º 037/01-CEE/RO, na Instrução Técnica/ GETEC e no Laudo Técnico de Inspeção Escolar, segue análise dos aspectos:

Haracio Balista Guedes
Presidente do CEE/RO

Físico

A representante legal do Centro Educacional Casinha do Aprender apresentou o Laudo Técnico de Inspeção Estrutural - CREA 151319 D/SP, datado de novembro 2021, contendo descrição do imóvel vistoriado em dados gerais da edificação: sendo de uso institucional, com as seguintes características da edificação: um pavimento, quatro banheiros, sala para secretaria (24,50 m²), Maternal I - 2 anos (14,00m²) com WC, Maternal II - 3 anos (14,00m²) com WC, Pré I - 4 anos (10,50m²) com WC, Pré II - 5 anos (4,50m²), sala de TV (28m²), sala do lanche (16m²), sala de professores (3,60m²), área livre (8,40m²), aréa de lazer 62m²), área de serviço (17,50m²) e banheiro/WC; 221,60m² de área total construída e coberta; estrutura de concreto/alvenaria não apresentando fissuras, manchas de umidade e nem riscos de sinistros, revestimentos forro PVC, exceto na área de lazer, parede em massa corrida e pisos em cerâmica; instalações elétricas embutidas com iluminação florescente, interruptores em bom estado de conservação, de acordo com concessionária ENERGISA; esquadrias contendo portas internas de madeira maciça, exquadrias metálicas com vidros, em ótimo estado de conservação, pintura e segurança; revestimentos de parede são massa corrida instalações hidráulicas embutidas, alimentada por duas caixas d'águas de 1000 litros cada, com os acessórios em bom estado de conservação, de acordo com a concessionária CAERD; ventilação e insolação dos cômodos dão garantia de salubridade; hidro-sanitário sendo fossa séptica e sumidouro. Tendo na conclusão do Laudo:

Concluímos, portanto este laudo de Inspeção estrutural na edificação com utilidade para Ensino Educacional Infantil "Casinha do Aprender" que se encontra dentro dos parâmetros de higiene e segurança de habitabilidade, podendo perfeitamente desenvolver suas atividades de Ensino Educacional, ou seja está APTO e conclusivo para sua utilização e funcionamento.

Nos autos, percebe-se a ausência de demonstrações de vasos e pias adaptadas para a faixa etária, bem como as adequações para acessibilidade, espaço para banho de sol e banheiros separados para colaboradores. Além disso, há uma inconsistência na planta em relação aos dados relatados por escrito, tais como: a planta apresentam duas salas de Pré II, a ausência do Pré I, a medida da área livre que na planta aparece a medida de 8,40m², enquanto, no relatório

HOMOLOGO 15/10/124

Horacio Balista Guedes
Prosidente do CEE/RO

do laudo consta 78,40m² e a nomenclatura que é usada "MATERNAL" deve ser substituída para "CRECHE" em consonância com o Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e demais documentos escolares, cumprindo com a Resolução n.º 037/01-CEE/RO. Diante do exposto, faz-se necessária a atualização com as devidas correções do Laudo Técnico de Inspeção Estrutural.

Atendendo a diligência por meio do Ofício n.º 395/24-CEE/RO, a instituição apresentou Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria Municipal de fazenda - SEMFAZ, datado de 04/07/2024 e com validade de 30/06/2025; Auto de Vistoria contra Incêndio e Pânico, com validade até 12.11.2024, [...], "Informamos que o Estabelecimento abaixo discriminado cumpriu os requisitos exigidos de acordo com a Lei Complementar 123, Lei Estadual n.º 3.924/2016, Decreto n.º 21.425/2016 e Instrução Técnica 01 do CBMRO"; Licença Sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)/Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário - (DVISA), datado de 12/06/2024 e validade: 03/05/2025, CVISA n.º 11582/2019, razão social: Souza & Castro Ltda e em nome de Fantasia: Centro Educacional Casinha do Aprender, estando em conformidade com o § 4º do artigo 7º da Lei 1.562, de 29 de dezembro de 2003, alterada pela Lei n.º 2.309, de 20 de junho de 2016, e com os Decretos Municipais 14.327, de 21 de outubro de 2016 e n. 14.143, de 04 de março de 2016 CVISA/SEMUSA e Contrato de Locação do imóvel atualizado: 48 meses (01.11.2022 - 01.11.2026).

Administrativo

A instituição de ensino funciona nos turnos matutino das 07h30 às 11h45 e vespertino das 13h30 às 17h45, com a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, sendo inserido gradativamente, conforme previsão abaixo:

ceerondonia@seduc.ro.gov.br

Horizeto Balista Guerres Presidente do CEE/RO

Quadro de previsão de matrículas

TURMAS	Número de alunos	Números de alunos	Forma
	manhã	tarde	
Creche I - 02 anos	4	6	Imediato
Creche II - 03 anos	3	6	Imediato
Pré-escolar I - 04 anos	6	5	Imediato
Pré-escolar II - 05 anos	0	3	Imediato
1° ano - 2023	8	8	Gradativo
2° ano - 2024	8	8	Gradativo
3° ano - 2025	8	8	Gradativo
4° ano - 2026	8	8	Gradativo
5° ano - 2027	8	8	Gradativo

O Quadro Demonstrativo do Corpo técnico-administrativo - 2022 é composto por quatro profissionais: uma diretora licenciada em Pedagogia com habilitação em Formação para Docência em Educação Infantil, anos Iniciais do Ensino Fundamental, Áreas Pedagógicas e Competências para: Orientação e Supervisão Escolar; uma coordenadora pedagógica licenciada em Pedagogia e Especialização na área de concentração em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com ênfase em Psicologia Educacional; uma secretária escolar com Ensino Médio e um auxiliar de secretaria com Ensino Médio e cursando Engenharia Ambiental.

O Quadro do Corpo docente da Educação Infantil - Creche I e II (2 e 3 anos) e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, é formado por quatro docentes, sendo: uma professora licenciada em Pedagogia, com habilitação em Formação para Docência em Educação Infantil, anos Iniciais do Ensino Fundamental, Áreas Pedagógicas e Competências para: Orientação e Supervisão Escolar, ministrando aulas nas turmas Creche I, nos turnos matutino e vespertino; uma professora com licenciatura em Pedagogia, habilitação em Formação para Docência em Educação Infantil, anos Iniciais do Ensino Fundamental, Áreas Pedagógicas e Competências para: Orientação e Supervisão Escolar, ministrando aulas nas turmas Creche II, nos turnos matutino e vespertino; uma professora com licenciatura em Pedagogia, com Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar,

Prosidente do CEE/RO

ministrando aulas para o Pré-Escolar I nos turnos matutino e vespertino e uma Professora, com licenciatura em Pedagogia, ministrando aulas para o Pré-Escolar II.

A mantenedora apresentou Inventário - 2022 e Declaração se comprometendo a observar a legislação de ensino quanto à formação exigida para o exercício das respectivas funções. Consta, também, as seguintes Declarações, datada de 17.11.2022, informando que o prédio escolar passa por reformas:

- de atendimento médico emergencial:

Declaro para os devidos fins de direito, que em caso de acidentes com as crianças na escola, se for necessário um atendimento médico urgente, a própria direção leva a criança ao pronto atendimento (UPA) em qual a criança receberá todos os cuidados devidos. Caso o mesmo tenha plano de saúde, será encaminhado ao hospital que o pai/mãe indicou no momento da matrícula, quando preencheu a ficha do aluno. Enquanto prestamos socorro ao aluno, a secretaria estará entrando em contato com o responsável do aluno, para ser comunicado do ocorrido. Caso o aluno não necessite de atendimento com urgência, a escola entra em contato com o responsável e o mesmo busca oferecer os cuidados necessários Ressaltando que não medicamos o aluno em caso de febre, dor de cabeça, dor de ouvido e outros.

- serviço de orientação nutricional:

Declaro para os devidos fins de direito, que o serviço nutricional da escola é ofertado por profissionais terceirizados. O cardápio escolar desenvolvido pelo nutricionista visa garantir uma alimentação saudável e adequada, que assegure o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico e também na prevenção de doenças relacionadas à alimentação como hipertensão, diabetes e obesidade. Nossa instituição não manuseia alimentos e não oferece cantina escolar. Portanto os responsáveis enviam lanches todos os dias, uma vez que são orientados a não mandarem refrigerante, salgadinhos, biscoitos recheados e outros.

- atendimento psicológico:

Declaro para os devidos fins de direito, que os atendimentos psicológicos são prestados por profissionais terceirizados, uma vez que o professor titular, juntamente com a orientadora escolar, observa que o aluno requer um atendimento especializado. Os pais são chamados até a escola, onde são orientados a buscar por esse suporte e nos informam através de relatórios quem é o profissional que prestará esse serviço e assim inicia nossa parceria, oferecendo uma maior qualidade educacional.

Autucio Eglista Gueges Presidente do CEE/RO

O Laudo Técnico de Inspeção Escolar - PVH, (Laudo da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho), no que se refere a Educação Infantil, conclui que a escrituração escolar e os aspectos administrativos e pedagógicos se encontram organizados. O corpo docente está habilitado e atende à necessidade.

Pedagógico

O Centro Educacional Casinha do Aprender apresenta a Missão de "oferecer um ensino de qualidade, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, competentes, criativos, compassivos e comprometidos nos valores cristãos". Sua Visão é de "...ser conceituado e inovador de ensino aprendizagem, que educa com amor para a cidadania global e sustentável". Traz os seguintes Valores: caráter, criatividade, comprometimento, coletividade, gentileza e consciência ambiental.

No detalhamento da proposição apresentada em 2023, consta: Identificação com localização da Instituição de Ensino, a capacidade de matrícula por série/ano, turno e número de alunos contendo, até a data do documento apresentado, 33 alunos na educação infantil e tem a previsão de atender mais 16 alunos de Ensino fundamental (1° ano) no ano de 2023. Porém, a instituição teve apenas 4 alunos matriculados no 1° ano do Ensino Fundamental, não dando continuidade no ano de 2024, tendo matrículas apenas para a Educação Infantil nesse mesmo ano.

A escola apresenta acervo bibliográfico, dispondo de livros paradidáticos e literatura infantil; Calendário Escolar/2024, com início das aulas e término previsto para Educação Infantil e Ensino Fundamental I, contemplando 193 dias letivos, não cumprindo os 200 dias letivos/800h, conforme o exigido no inciso I do artigo 4º da Lei de Diretrizes e Base - LDB; o Projeto Político Pedagógico está elaborado adequadamente, fundamentado numa metodologia participativa e embasado nos pressupostos teóricos da pedagogia, como Finalidades e Objetivos gerais da Educação Infantil e Ensino Fundamental I; o Regimento Escolar - 2021 está estruturado de acordo com a Resolução n.º 435/08-CEE/RO, no que se refere a sua homologação e a sua aprovação.

Historia ista Guedes Presidente do CEE/RO

A instituição de ensino apresentou os seguintes Projetos Escolares: Projeto de Higiene Bucal, Projeto Água e Projeto Alimentação Saudável.

Apresentou declaração que adquirem o material didático na Livraria Paim que representa a Editora do Brasil, sendo revendido aos pais e, no Projeto Político Pedagógico, consta que o material é a Coleção Aprender com Alegria - Educação Infantil e Vamos Trabalhar Integrado - Ensino Fundamental.

CONCLUSÃO

Após análise da documentação constantes nos autos, com base nos anexos I e II da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e na Resolução n.º 037/01-CEE/RO, conclui-se que o Centro Educacional Casinha do Aprender, em Porto Velho, atendeu, em sua maioria, as exigências das normatizações, manifestamo-nos favoráveis à concessão do pleito.

VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

- Conceda, por dois anos, ao Centro Educacional Casinha do Aprender, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II.
- 2. Valide os estudos dos alunos os documentos expedidos pelo Centro Educacional Casinha do Aprender, em Porto Velho, referentes ao 1º ano do Ensino Fundamental, realizados no ano letivo de 2023.
- 3. Determine à entidade mantenedora do Centro Educacional Casinha do Aprender, em Porto Velho, que adote as seguintes providências, no prazo de 60 (sessenta) dias, e informe a este Conselho:
- 3.1 pias e vasos sanitários adequados para a educação infantil, adequando-os a faixa etária e atendendo a acessibilidade;
- 3.2 espaço aberto para banho de sol e área verde atendendo ao artigo 16 da Resolução n.º 037/01-CEE/RO;



4. advirta a entidade mantenedora do Centro Educacional Casinha do Aprender, em Porto Velho, por ter iniciado a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental sem a prévia autorização deste Conselho Estadual de Educação.

Conselheira Camila Fernanda Carvalho Caetano
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora Sala das Sessões, Porto Velho, 9 de setembro de 2024.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais Presidente da Câmara de Educação Básica

Antônio Evagelista Sansão Puruboá Conselheiro

.

Francelena Santos Arruda Conselheira

Francisca Batista da Silva

Conselheira

Francisca Diniz de Melo Martins Conselheira

Tipracio Balista Guedes Presidente do CEE/RO

Gláucia Lopes Negreiros Conselheira Josiane Brunhago Saukio Conselheira

Severino Bertino Neto Conselheiro